



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Obras e Trânsito
Objeto	Contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383.
Senhor Prefeito, Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando: Contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383.	
Data: 17/05/2023	 VALENTIM RADAELLI SECRETÁRIO DE OBRAS E TRÂNSITO
(☒) Autorizo o prosseguimento do presente (☐) Não autorizo o prosseguimento do presente	
Data: 17/05/2023	 ALVARO JOSE GIACOBBO PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

Faz-se necessária a referida contratação, haja visto a necessidade de reparação para a sua perfeita funcionalidade, a fim de atender as necessidades referentes à manutenção e conservação de estradas, na sede e interior do município de Doutor Ricardo/RS.

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da máquina constante na frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria de Obras e Trânsito, uma vez que os veículos e máquinas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.

1.2. Da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a **contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383**.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo da máquina, é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos equipamentos, não sofram descontinuidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Das especificações técnicas de peças e da prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.
01	DISCO DE DESBASTE	02	UN
02	VIDRO LATERAL DIREITO	01	UN
03	FAROL FRONTAL COM LÂMPADA	02	UN
04	DENTE/UNHA REFORÇADA	05	PÇ
05	PINO DA UNHA LONGA	05	PÇ
06	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL	01	PÇ
07	CUBA COPO PRÉ-PURIFICADOR	01	PÇ
08	ARRUELA INOX	12	PÇ
09	BUCHA DE AÇO	02	PÇ

IR



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

10	RASPADOR CAPA METAL	02	PÇ
11	BORRACHA DE AJUSTE DE FOLGA CANALETAS	01	UN
12	BORRACHA VIDRO LADO DIREITO CANALETA	01	UN
13	BARRACHA VIDRO FRONTAL	01	UN
14	ELETRODO DURO	80	UN
15	ELETRODO	140	UN
16	PONTA MONTADA	03	PÇ
17	OXIGÊNIO	150	LB
18	CHAPA DE AÇO	70	Kg
19	MASSA PLÁSTICA	02	UN
20	TINTA CATALIZADOR	03	Lt
21	DISCO DE LIXA	04	UN
22	COLA BUCHA DE BIELA	03	UN
23	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	01	Kit
24	FUNDO UNIVERSAL	02	UN
25	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR MESA BASE	01	Mo
26	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR, DESEMPENAR E REFORÇAR CHASSI	01	Mo
27	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO DESEMPENAR E RECUPERAR LATARIA LADO DIREITO	01	Mo
28	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAS NA LANÇA PARTE DAS BUCHAS E LATERAL	01	Mo
29	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR BRAÇO	01	Mo
30	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR CANALETAS DOS VIDROS DA PORTA DE CORRER E AJUSTAR	01	Mo
31	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR VIDRO LADO DIREITO CABINE E BORRACHA	01	Mo
32	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR E AJUSTAR CANALETAS PARA-BRISA.	01	Mo
33	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR FARÓIS E DESEMPENAR SUPORTE	01	Mo
34	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR PONTAS DOS DENTES DA CONCHA E AJUSTAR NOS ADAPTADORES	01	Mo
35	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR BUCHAS DA LANÇA NA BASE MESTRA E RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS	01	Mo
36	MÃO-DE-OBRA PINTURA DAS PARTES SOLDADAS	01	Mo

VR



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Da justificativa da quantidade estimativa

Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da contratação. No que versa sobre os quantitativos deste estudo técnico preliminar, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade de reparação/substituição de peças e serviços para a perfeita manutenção.

Registre-se que a contratação se justifica ainda, pela necessidade de manutenção da máquina haja vista o desgaste, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção do fornecedor deverão ser da menor proposta e ainda, que comprove os requisitos exigidos no termo de referência anexo ao presente. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.2. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.3. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

3.4. Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Não se aplica.

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da prestação de serviços (prazos, horários, locais)

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a sua publicação.

O objeto licitado deverá ser entregue/consertado no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

O prazo de garantia da prestação de serviços de mão de obra e das peças objetos do presente, será de 01 (um) ano, a contar da data da entrega da máquina consertada e das peças fornecidas, sem prejuízo de garantia maior fornecida pela(s) fabricante(s) das mesmas.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação foi obtido através da cotação de preços, em conformidade com o Art. 30, IV, do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023. As

R



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

referidas cotações seguem anexas e integram o presente processo administrativo, as quais foram realizadas, entre empresas do mesmo ramo de atividade e contratadas por municípios da região.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: Leodacir Cornelli
Secretário da Pasta: Valentim Radaelli

Doutor Ricardo - RS, 23 de maio de 2023.

VALENTIM RADAELLI
SECRETÁRIO DE OBRAS E TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNI	TOTAL
1	DISCO DE DESBASTE	UN	2	35,00	70,00
2	VIDRO LATERAL DIREITO ESCAVADEIRA	UN	1	2.162,00	2.162,00
3	FAROL FRONTAL COM LAMPADA ESCAVADEIRA	UN	2	195,00	390,00
4	DENTE/UNHA REFORÇADA ESCAVADEIRA	PC	5	295,62	1.478,10
5	PINO DA UNHA LONGA ESCAVADEIRA	PC	5	36,00	180,00
6	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA	PC	1	299,22	299,22
7	CUBA COPO PRÉ-PURIFICADOR ESCAVADEIRA	PC	1	190,00	190,00
8	ARRUELA INOX ESCAVADEIRA	PC	12	55,00	660,00
9	BUCHA DE AÇO ESCAVADEIRA	PC	2	470,00	940,00
10	RASPADOR CAPA METAL ESCAVADEIRA	PC	2	50,00	100,00
11	BORRACHA DE AJUSTE DE FOLGA CANALETA ESCAVADEIRA	UN	1	115,00	115,00
12	BORRACHA VIDRO LADO DIREITO CANALETA ESCAVADEIRA	UN	1	140,00	140,00
13	BORRACHA VIDRO FRONTRAL ESCAVADEIRA	UN	1	160,00	160,00
14	ELETRODO DURO ESCAVADEIRA	UN	80	12,00	960,00
15	ELETRODO	UN	140	12,00	1.680,00
16	PONTA MONTADA ESCAVADEIRA	PC	3	15,00	45,00
17	OXIGÊNIO	LIBRA	150	4,00	600,00
18	CHAPA DE AÇO ESCAVADEIRA	KG	70	21,00	1.470,00
19	MASSA PLÁSTICA ESCAVADEIRA	UN	2	49,00	98,00
20	TINTA CATALIZADOR ESCAVADEIRA	LT	3	92,00	276,00
21	DISCO DE LIXA ESCAVADEIRA	UN	4	35,00	140,00
22	COLA BUCHA DE BIELA	UN	3	30,00	90,00
23	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS ESCAVADEIRA	KIT	1	950,00	950,00
24	FUNDO UNIVERSAL ESCAVADEIRA	UN	2	95,00	190,00
25	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR MESA BASE ESCAVADEIRA	UN	1	2.300,00	2.300,00
26	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E DESEMPENAR MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR DESEMPENAR E REFORÇAR CHASSI ESCAVADEIRA	UN	1	1.880,00	1.880,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

27	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E DESEMPENAR E RECUPERAR LATARIA LADO DIREITO ESCAVADEIRA	UN	1	1.800,00	1.800,00
28	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAS NA LANÇA PARTE DAS BUCHAS E LATERAL ESCAVADEIRA	UN	1	1.800,00	1.800,00
29	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR BRAÇO	UN	1	1.800,00	1.800,00
30	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR CANALETAS DOS VIDROS DA PORTA DE CORRER E AJUSTAR ESCAVADEIRA	UN	1	900,00	900,00
31	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR VIDRO LADO DIREITO CABINE E BORRACHA ESCAVADEIRA	UN	1	800,00	800,00
32	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR E AJUSTAR CANALETAS PARA-BRISA ESCAVADEIRA	UN	1	500,00	500,00
33	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR FAROIS E DESEMPENAR SUPORTE ESCAVADEIRA	UN	1	420,00	420,00
34	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR PONTAS DOS DENTES DA CHONCHA E AJUSTAR NOS ADAPTADORES ESCAVADEIRA	UN	1	800,00	800,00
35	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR BUCHAS DA LANÇA NA BASE MESTRA E RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS	UN	1	1.200,00	1.200,00
36	MÃO-DE-OBRA PINTURA DAS PARTES SOLDADAS ESCAVADEIRA	UN	1	500,00	500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a sua publicação.

2.2 O objeto licitado deverá ser entregue/consertado no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total da contratação é de R\$28.083,32 (vinte e oito mil e oitenta e três reais com trinta e dois centavos), conforme apostos na tabela acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

R



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante dos equipamentos e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Execução de Serviços (AES) emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como, apontar ou comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, de lataria e estofaria, constatados no decorrer do conserto do equipamento além daqueles indicados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

7.2 Para a execução dos serviços é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas à realização dos mesmos em um raio máximo de 70km, contados através de vias públicas, da sede da Prefeitura Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.6 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente a execução do objeto.

10.1.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

10.1.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.1.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

10.1.4 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

10.1.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.1.6 Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e as Certidões Negativas de Débito (CND) da Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da CONTRATADA.

10.1.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ATIVIDADE:	2019	-	2019
CATEGORIA:	339030	-	339039
RECURSO:	500	-	500
RUBRICA:	550	-	684

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1 Habilitação Jurídica:

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): os documentos das alíneas “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212, de 24.7.1991;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2.3 Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

jurídica.

12.2.4 Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

12.2 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir relatório dos serviços prestados;

b) Caso a proponente contratada fique impedida de prestar atendimento por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente o responsável pela Secretaria, garantindo a prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo ou ônus a Contratante;

c) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

f) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

h) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

j) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a outrem a execução dos serviços;

l) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato;

R



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

m) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

n) Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Doutor Ricardo/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Doutor Ricardo/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município Doutor Ricardo/RS.

15.3. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

15.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

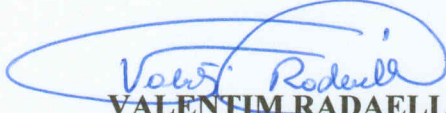
15.9. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Doutor Ricardo – RS, 23 de maio de 2023.


VALENTIM RADAELLI
SECRETÁRIO DE OBRAS E TRÂNSITO



Município de Doutor Ricardo

RS 332 KM 21, SN - Centro, DOUTOR RICARDO - RS - 95967-000

(51) 37561237

CNPJ: 01.613.360/0001-21

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/491

Centro de Custo:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Entidade:

Município de Doutor Ricardo

Data de Cadastro: 19/05/2023

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	5	1	26	782	5	2019	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	550	R\$13.383,32
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	114	
									MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS		
									Projeto: MUNICIPAIS		
									Órgão: 5 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		
2023	5	1	26	782	5	2019	1	333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	684	R\$14.700,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	
									MANUTENCAO, CONSERVACAO E SINALIZACAO ESTRADAS		
									Projeto: MUNICIPAIS		
									Órgão: 5 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	550 3627 - DISCO DE DESBASTE		UN	2,0000	35,0000	70,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				35,0000	70,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				38,2500	76,50
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				42,5000	85,00
2	550 3628 - VIDRO LATERAL DIREITO ESCAVADEIRA		UN	1,0000	2.162,0000	2.162,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				2.162,0000	2.162,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				2.523,1500	2.523,15
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				2.850,0000	2.850,00
3	550 3629 - FAROL FRONTAL COM LAMPADA ESCAVADEIRA		UN	2,0000	195,0000	390,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				195,0000	390,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				215,2000	430,40
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				244,1200	488,24
4	550 3630 - DENTE/UNHA REFORÇADA ESCAVADEIRA		PC	5,0000	295,6200	1.478,10
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				295,6200	1.478,10
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				325,9900	1.629,95
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				361,0000	1.805,00
5	550 3631 - PINO DA UNHA LONGA ESCAVADEIRA		PC	5,0000	36,0000	180,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				36,0000	180,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				38,5000	192,50
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				39,5500	197,75
6	550 3632 - TAMPAS TANQUE DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA		PC	1,0000	299,2200	299,22
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				299,2200	299,22
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				336,9600	336,96
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				344,2000	344,20
7	550 3633 - CUBA COPO PRÉ-PURIFICADOR ESCAVADEIRA		PC	1,0000	190,0000	190,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				190,0000	190,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				220,0000	220,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				224,7400	224,74
8	550 1749 - ARRUELA INOX ESCAVADEIRA		PC	12,0000	55,0000	660,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				55,0000	660,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				56,3300	675,96
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				59,5200	714,24
9	550 3634 - BUCHA DE AÇO ESCAVADEIRA		PC	2,0000	470,0000	940,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				470,0000	940,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				482,5100	965,02



Município de Doutor Ricardo

RS 332 KM 21, SN - Centro, DOUTOR RICARDO - RS - 95967-000

(51) 37561237

CNPJ: 01.613.360/0001-21

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/491

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				521,8000	1.043,60
10	550 3635 - RASPADOR CAPA METAL ESCAVADEIRA	PC	2,0000	50,0000	100,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			50,0000	100,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			62,5500	125,10	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			63,4000	126,80	
11	550 3636 - BORRACHA DE AJUSTE DE FOLGA CANALETA ESCAVADEIRA	UN	1,0000	115,0000	115,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			115,0000	115,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			118,5500	118,55	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			128,8500	128,85	
12	550 3661 - BORRACHA VIDRO LADO DIREITO CANALETA ESCAVADEIRA	UN	1,0000	140,0000	140,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			140,0000	140,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			162,8000	162,80	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			196,4100	196,41	
13	550 3637 - BORRACHA VIDRO FRONTAL ESCAVADEIRA	UN	1,0000	160,0000	160,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			160,0000	160,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			165,0000	165,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			168,5500	168,55	
14	550 3638 - ELETRODO DURO ESCAVADEIRA	UN	80,0000	12,0000	960,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			12,0000	960,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			12,5000	1.000,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			13,9000	1.112,00	
15	550 3639 - ELETRODO	UN	140,0000	12,0000	1.680,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			12,0000	1.680,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			13,0000	1.820,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			14,5500	2.037,00	
16	550 3640 - PONTA MONTADA ESCAVADEIRA	PC	3,0000	15,0000	45,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			15,0000	45,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			18,5600	55,68	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			22,0000	66,00	
17	550 3645 - OXIGÊNIO	LIBRA	150,0000	4,0000	600,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			4,0000	600,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			4,0000	600,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			5,2200	783,00	
18	550 3641 - CHAPA DE AÇO ESCAVADEIRA	KG	70,0000	21,0000	1.470,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			21,0000	1.470,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			22,5000	1.575,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			23,6600	1.656,20	
19	550 3642 - MASSA PLÁSTICA ESCAVADEIRA	UN	2,0000	49,0000	98,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			49,0000	98,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			50,0000	100,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			54,7400	109,48	
20	550 3643 - TINTA CATALIZADOR ESCAVADEIRA	LT	3,0000	92,0000	276,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			92,0000	276,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			113,7000	341,10	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			115,0000	345,00	
21	550 3644 - DISCO DE LIXA ESCAVADEIRA	UN	4,0000	35,0000	140,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			35,0000	140,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			38,0000	152,00	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			39,4100	157,64	
22	550 3646 - COLA BUCHA DE BIELA	UN	3,0000	30,0000	90,00	
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L			30,0000	90,00	
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA			35,6000	106,80	
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA			38,5200	115,56	
23	550 3647 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS ESCAVADEIRA	KIT	1,0000	950,0000	950,00	
	Fornecedor					



Município de Doutor Ricardo

RS 332 KM 21, SN - Centro, DOUTOR RICARDO - RS - 95967-000

(51) 37561237

CNPJ: 01.613.360/0001-21

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/491

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				950,0000	950,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				1.000,0000	1.000,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				1.150,0000	1.150,00
24	550	3648 - FUNDO UNIVERSAL ESCAVADEIRA	UN	2,0000	95,0000	190,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				95,0000	190,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				100,0000	200,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				113,2000	226,40
25	684	3649 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR MESA BASE ESCAVADEIRA	UN	1,0000	2.300,0000	2.300,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				2.300,0000	2.300,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				2.850,0000	2.850,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				2.880,0000	2.880,00
26	684	3650 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E DESEMPENAR MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR DESEMPENAR E REFORÇAR CHASSI ESCAVADEIRA	UN	1,0000	1.880,0000	1.880,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				1.880,0000	1.880,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				2.000,0000	2.000,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				2.166,0000	2.166,00
27	684	3651 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E DESEMPENAR E RECUPERAR LATARIA LADO DIREITO ESCAVADEIRA	UN	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				1.800,0000	1.800,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				2.120,0000	2.120,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				2.285,0000	2.285,00
28	684	3652 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAS NA LANÇA PARTE DAS BUCHAS E LATERAL ESCAVADEIRA	UN	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				1.800,0000	1.800,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				1.915,0000	1.915,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				2.000,0000	2.000,00
29	684	3653 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR BRAÇO	UN	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				1.800,0000	1.800,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				1.850,0000	1.850,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				1.960,0000	1.960,00
30	684	3654 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR CANALETAS DOS VIDROS DA PORTA DE CORRER E AJUSTAR ESCAVADEIRA	UN	1,0000	900,0000	900,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				900,0000	900,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				1.240,0000	1.240,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				1.400,0000	1.400,00
31	684	3655 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR VIDRO LADO DIREITO CABINE E BORRACHA ESCAVADEIRA	UN	1,0000	800,0000	800,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				800,0000	800,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				980,0000	980,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				1.200,0000	1.200,00
32	684	3656 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR E AJUSTAR CANALETAS PARA-BRISA ESCAVADEIRA	UN	1,0000	500,0000	500,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				500,0000	500,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				845,0000	845,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				850,0000	850,00
33	684	3657 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR FAROIS E DESEMPENAR SUPORTE ESCAVADEIRA	UN	1,0000	420,0000	420,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				420,0000	420,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				490,0000	490,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				736,0000	736,00
34	684	3658 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR PONTAS DOS DENTES DA CHONCHA E AJUSTAR NOS ADAPTADORES ESCAVADEIRA	UN	1,0000	800,0000	800,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				800,0000	800,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				874,0000	874,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				955,0000	955,00
35	684	3659 - MÃO-DE-OBRA SERVIÇO SUBSTITUIR BUCHAS DA LANÇA NA BASE MESTRA E RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS	UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00
	Fornecedor					
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				1.200,0000	1.200,00



Município de Doutor Ricardo

RS 332 KM 21 , SN - Centro, DOUTOR RICARDO - RS - 95967-000

(51) 37561237

CNPJ: 01.613.360/0001-21

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/491

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				1.270,0000	1.270,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				1.540,0000	1.540,00
36	684	3660 - MÃO-DE-OBRA PINTURA DAS PARTES SOLDADAS ESCAVADEIRA	UN	1,0000	500,0000	500,00
Fornecedor						
	88 - REFORMAQ-IND.COM.COMP.RODOVIARIOS L				500,0000	500,00
	24402 - MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA				550,0000	550,00
	24496 - ANDRE DE CARLI MECANICA AUTOMOTIVA				670,0000	670,00
Totalizador do tipo menor cotação				1.518,0000	20.217,8400	31.471,14

Complemento e Assinaturas

Descrição AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA CONserto DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PERTENCENTE A PREFEITURA.

Andreia Echer Tomasi
Servidora Pública
CPF: 635.892.810-49
Matrícula: 620

ANDREIA TOMASI
Coordenadora Departamento de Obras
Obras



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44/2023

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para conserto (mão de obra e aquisição de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010. Secretaria de Obras e Trânsito
VALOR TOTAL:	Peças: R\$13.383,32 Serviços: R\$14.700,00

DOTAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE:	05 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA	SALDO ATUAL (R\$)
2019	005	339030	500	550	114.200,00
2019	005	339039	500	684	19.847,00

- (X) Dotações do Orçamento em curso.
() Dotações do Projeto de Lei da LOA em tramitação na Câmara de Vereadores.
() Aquisição sob demanda.

Declaro para os devidos fins, a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Doutor Ricardo – RS, 23/05/2023.


ALCIONE SGARI
Técnico em Contabilidade
CRC 67783



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

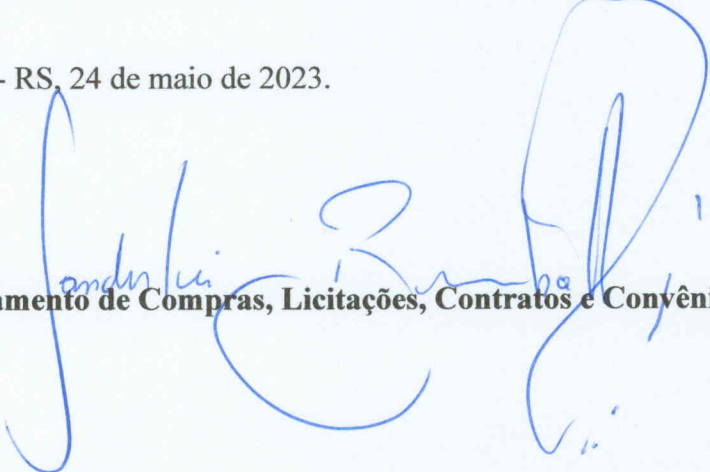
Trata-se de processo que objetiva a **contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383**, conforme documento de formalização de demanda e respectivo Termo de Referência.

Após pesquisa de mercado, conforme documentação constantes, o fornecedor **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.097.969/0001-73, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de **R\$28.083,32 (vinte e oito mil e oitenta e três reais com trinta e dois centavos)**, incluindo o fornecimento de peças e a prestação de serviços, sendo comprovado no processo que se trata de valor praticado no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Doutor Ricardo - RS, 24 de maio de 2023.


Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: Processo de Contratação por Dispensa de Licitação nº 008/2023

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, adotada pela municipalidade através do édito do Decreto Municipal nº040/2023, de 03 de maio de 2023.
2. A contratação pretendida está embasada na motivação constante no pleito da Secretaria de Obras e Trânsito, conforme justificativa apresentada anexa.
3. Resumidamente, a contratação diz respeito a prestação de serviços (mão de obra) e fornecimento de peças, para conserto da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383, cuja motivação da contratação versa sobre a necessidade de *“reparação para a sua perfeita funcionalidade, a fim de atender as necessidades referentes à manutenção e conservação de estradas, na sede e interior do município de Doutor Ricardo/RS.”*
4. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: estudo técnico preliminar, termo de referência e cotação de preços anexados a presente demanda.
5. É o breve relatório.
6. Vieram os autos para exame e parecer.
7. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
8. No que tange à contratação pretendida, a Lei Federal nº14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, consoante dispõe o art. 75, I. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.
9. De acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso I, da mesma Lei de Licitações.
10. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

11. Considerando, ainda, que o Decreto Federal nº11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Artigo 75, inciso I para R\$114.416,65 (cento e quatorze e mil, quatrocentos e dezesseis reais com sessenta e cinco centavos).

12. Ao verificar os dados acima, infere-se que o valor total de **R\$28.083,32 (vinte e oito mil e oitenta e três reais com trinta e dois centavos)**, incluindo o fornecimento de peças e a prestação de serviços, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

13. Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

14. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021 (art. 72, inciso I) e Decreto Municipal nº040/2023, estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

15. Os documentos emitidos pela área contábil (Previsão de Dotação Orçamentária), demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado atinentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (artigo 72, inciso V).

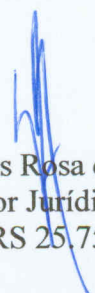
16. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

17. A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o critério valorativo do objeto a ser contratado, atendimentos aos requisitos exigidos no Termo de Referência, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021.

18. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

19. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Doutor Ricardo - RS, 25 de maio de 2023.


Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo Administrativo nº 034/2023, e ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2023, para a contratação da empresa **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.097.969/0001-73, para prestação de serviços (mão de obra) e fornecimento de peças, para conserto da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383, no valor total de R\$28.083,32 (vinte e oito mil e oitenta e três reais com trinta e dois centavos), incluindo o fornecimento de peças e a prestação de serviços.

Doutor Ricardo – RS, 25 de maio de 2023.


ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para conserto (mão de obra e fornecimento de peças) da máquina Escavadeira CAT 312DL CATERPILLAR, Série:CAT0312DVJBC0 102L, Motor Série: JKH08391, de ano 2010, lotada na Secretaria de Obras e Trânsito sob número de patrimônio nº2383.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.097.969/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$28.083,32 (vinte e oito mil e oitenta e três reais com trinta e dois centavos), incluindo o fornecimento de peças e a prestação de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotada pela municipalidade através do edital do Decreto Municipal nº040/2023, de 03 de maio de 2023.

DATA: 25 de maio de 2023.


ALVARO JOSE GIACOBBO
Prefeito Municipal

